



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55, com sede na Avenida Independência, 800 – Centro – Campo Bom/RS, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para pessoas jurídicas e autônomas de Campo Bom interessadas em se habilitar ao credenciamento para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas (lanches rápidos, petiscos, doces, refrigerante e água mineral) e chopp, durante o Natal da Integração 2025, que acontecerá dos dias 05 a 31 de dezembro de 2025, no Largo Irmãos Vetter.

1 DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público para CREDENCIAMENTO para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas (lanches rápidos, petiscos, doces, refrigerante e água mineral) e chopp, durante o Natal da Integração 2025.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas e autônomas interessadas em se habilitar neste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item “4. DA HABILITAÇÃO POR CATEGORIAS” deste edital, direcionados à Diretoria Geral de Cultura, **até o dia 1º de dezembro de 2025**, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Independência, nº 800, andar térreo, Centro, em Campo Bom/RS, de segunda a quinta-feira, das 12h30min às 18h30min e sexta-feira das 7h30min às 13h30min.

3 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A documentação será recebida via Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal.

4 DA HABILITAÇÃO POR CATEGORIAS:

4.1. Para fins de habilitação o interessado deverá apresentar na abertura da solicitação os seguintes documentos:

4.2. Para interessados em comercializar alimentação e bebidas não alcoólicas:

4.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo I);

4.2.2. Alvará de Licença de Comércio Ambulante do Município de Campo Bom;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.2.3. CPF do Representante legal;
- 4.2.4. Alvará Sanitário atualizado;
- 4.2.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda, no caso de Pessoa Jurídica;
- 4.2.6. Comprovação de regularidade do veículo automotor, licenciado em Campo Bom (no caso de inscrição na Categoria 2 - Food Trucks).

4.3. Para interessados em comercializar chopp:

- 4.3.1. Ficha de Inscrição (Anexo I);
- 4.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento válido e com sede em Campo Bom;
- 4.3.3. Contrato Social;
- 4.3.4. CPF do Representante legal;
- 4.3.5. Alvará Sanitário atualizado;
- 4.3.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5 DA SELEÇÃO:

5.1. Serão disponibilizadas 8 (oito) vagas para comercialização de alimentação e bebidas não alcoólicas e 3 (três) vagas para comercialização de chopp para todos os dias dos eventos (05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21 e 31 de dezembro) na área interna do Largo Irmãos Vetter, com estrutura padrão fixa, disponibilizada pelo Município. Os ambulantes que contenham Alvará de Licença de Comércio Ambulante do Município de Campo Bom não selecionados para ocupar as vagas internas, poderão se inscrever para comercialização com Food Truck nos dias de shows de grande porte (06, 14 e 21 de dezembro). Havendo mais inscritos do que vagas será feito sorteio, listando inclusive os suplentes para o comércio durante toda a programação do evento.

CATEGORIA 1 (Comércio Interno no Largo) estrutura padrão fixa (de 5 a 31 de dezembro)	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA TAXA
Comercialização de alimentação e bebidas não alcoólicas (com utilização de churrasqueira)	02	R\$ 2.000,00
Comercialização de alimentação e bebidas não alcoólicas	06	R\$ 2.000,00
Comercialização de chopp	03	R\$ 4.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CATEGORIA 2 – Comércio de alimentação – Food Truck – Shows de Grande Porte (06, 14 e 21 de dezembro).	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA TAXA
Comercialização de alimentação e bebidas não alcoólicas	08	R\$ 750,00

5.2. Em caso de necessidade de sorteio, conforme item 5.1, este será realizado no dia 02/12/2025 às 13 horas, no Centro Administrativo, na Diretoria Geral de Cultura, 4º andar e será iniciado na presença dos interessados.

5.2.1. O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, dos números de protocolo com os nomes dos(as) proponentes habilitados(as).

5.2.2. Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem sorteados até o limite de vagas previstas conforme item 5.1.

5.3. Cada candidato deverá informar na inscrição a categoria que tem interesse em participar e os equipamentos com os quais pretende trabalhar, com o respectivo descritivo e carga total (watts) utilizada.

5.4. É de responsabilidade do participante providenciar toda a metragem necessária de extensão elétrica, em boas condições, com a bitola adequada para suportar a carga elétrica.

5.5. O espaço interno destinado para os comerciantes no Largo será uma estrutura padrão fixa de 3 x 4 metros. As atividades deverão ser desenvolvidas, unicamente e exclusivamente, no espaço que lhe for destinado, não podendo ser utilizados gazebos, barracas, churrasqueiras ou outras estruturas acessórias externas.

5.6. Das vagas disponíveis para Food Trucks (veículos fechados), será determinada a destinação de espaço de até 5 metros (considerando qualquer elemento que componha o veículo ou equipamento de reboque). As atividades deverão ser desenvolvidas, unicamente e exclusivamente, no espaço do veículo, não podendo ser utilizados gazebos, barracas, churrasqueiras ou outras estruturas acessórias externas.

5.7. É vedada a comercialização de qualquer outro tipo de bebidas alcoólicas, além dos chopps.

5.8. É vedado a venda de qualquer tipo de bebida em recipiente de vidro.

5.9. É obrigatório cada comerciante ter no mínimo uma lixeira e um extintor de incêndio tipo ABC.

5.10. O comerciante deverá seguir todas as orientações e condições sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.11.** É obrigatório que os contemplados estejam em funcionamento, durante todo o período de programação do evento.
- 5.12.** O horário de encerramento estipulado pela organização deverá ser cumprido rigorosamente, sob pena de o participante ser removido do evento ficando impossibilitado de participar de outros eventos do município.
- 5.13.** Os participantes ocuparão o espaço determinado pela organização no Largo Irmãos Vetter.
- 5.14.** No caso de as vagas pré-determinadas não serem preenchidas, serão contemplados os suplentes.
- 5.15.** O valor da taxa dos comerciantes deverá ser pago até o dia 03/12/2025, via Pix, encaminhado pela Diretoria-Geral de Cultura aos selecionados.

6 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 6.1.** Respeitar as normas de segurança, saúde e vigilância sanitária;
- 6.2.** Utilizar copos e embalagens preferencialmente biodegradáveis;
- 6.3.** Manter limpeza e organização do espaço ocupado;
- 6.4.** Destinar corretamente os resíduos gerados;
- 6.5.** Atender ao público de forma cordial e adequada;
- 6.6.** Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
- 6.7.** Retirar a estrutura ao final do evento, conforme orientação da organização e realizar a limpeza do espaço utilizado.
- 6.8.** É obrigatório o pagamento da taxa, até o dia 03/12/2025.

7 DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

- 7.1.** Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste edital, em especial quanto à participação no evento, além das obrigações previstas na Lei Municipal 5.411/2023.
- 7.2.** Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores.
- 7.3.** Observar postura adequada, discrição e polidez no trato com o público.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.4.** Observar as normas da RDC nº 216/2004 e da Portaria nº 78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos comercializados, zelando pela segurança alimentar e nutricional dos consumidores.
- 7.5.** Manter preços compatíveis com o mercado.
- 7.6.** Armazenar, transportar e manipular alimentos e bebidas em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- 7.7.** Permanecer no local do evento somente nas datas, horários e perímetro designados pela organização.
- 7.8.** Utilizar pontos de energia elétrica fornecidos pelos organizadores, observando a correta instalação e segurança.
- 7.9.** Não causar danos ao patrimônio público ou particular no exercício da atividade, sob pena de responsabilização.
- 7.10.** Não utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros ou edificações para montagem de equipamentos ou exposição de mercadorias.
- 7.11.** Não realizar nem distribuir propaganda ou publicidade de caráter político, religioso ou filosófico durante o evento, no espaço.
- 7.12.** É vedado qualquer tipo de Sublocação do Espaço, sendo obrigatório que o responsável esteja presente no local durante o evento.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.
- 8.2.** No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao Município de Campo Bom o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.
- 8.3.** O Município de Campo Bom não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado com terceiros.
- 8.4.** Os interessados credenciados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo o Município de Campo Bom de quaisquer obrigações em relação a empregados, prepostos e outros.

8.5. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, atestando que o candidato examinou criteriosamente o edital, aceitando de forma integral todas as condições estabelecidas.

8.6. O edital estará disponível na página de editais no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom: <https://licitacoes.campobom.rs.gov.br/index.php/chamamento-publico/ano-2025> .

8.7. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer dos interessados/credenciados.

8.8. Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística de instalação poderão contatar, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (51) 3049-8565 ou pelo e-mail cultura@smec.campobom.rs.gov.br .

Campo Bom, 24 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal